



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Rua do Lavradio, 100 - Sala 102 - CEP 20.230

Rio de Janeiro - RJ

DECRETO Nº 146

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33:., Sob:.. Gr:..
Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 48 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro

DECRETA

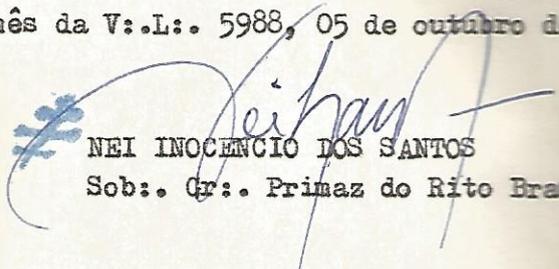
Artº 1º - Fica criado o cargo de Soberano Grande Instrutor Adjunto, para que possa substituir o Soberano Grande Instrutor do Rito Brasileiro nos seus impedimentos, passando o parágrafo 2º do Artigo 12 da Constituição do Rito Brasileiro e o parágrafo 3º do Artigo 5º do Estatuto do Supremo Conclave do Brasil, a vigorar com a seguinte redação:

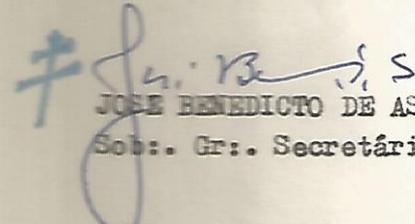
"Os cargos de Grande Instrutor, Grande Orador, Grande Secretário, Grande Tesoureiro, Grande Chanceler, Grande Hospitaleiro, Grande Mestre de Cerimônias e Grande Guarda do Templo terão Adjuntos".

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser incorporado no Regulamento Especial e Constituição do Rito Brasileiro, na primeira reforma, emenda ou revisão que se fizer.

Fica o Soberano Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da notificação e publicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, no 15º dia do 7º mês da V:..L:.. 5988, 05 de outubro de 1988 da E:.. V:..


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Sob:.. Gr:.. Primaz do Rito Brasileiro


JOSE BENEDICTO DE ASSIS
Sob:.. Gr:.. Secretário



Selado e timbrado:


MANOEL CAMARGO
Sob:.. Gr:.. Chanceler